

**EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2023 – PMPF**

Chamada Pública nº 0003/2023, o presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Antônio falcão Correia Lima/Rua Januário Filizzola, melhor identificada no Termo de Referência deste edital, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no do CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.772.455/0001-97, Com Sede na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) através da **SECRETARIA DE TURISMO**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **15 de junho de 2023 até 29 de junho de 2023 às 13:00 horas**, sendo a abertura dos trabalhos às **13h15min do dia 29/06/2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB).

TIPO DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 0003/2023 – PMPF.

EXPEDIDO EDITAL NO DIA: 13 DE JUNHO DE 2023.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 15 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2023 ÀS 13:00 HORAS.

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023**, conforme especificações dos SERVIÇOS abaixo:

2. DO SERVIÇO

2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIA
1*	GESTÃO COMERCIAL/VENDAS DE CAMAROTES. CAMAROTE CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS:	UNIDADE	55	03



<p>A) DIMENSÕES:</p> <p>PRIMEIRO NÍVEL</p> <p>ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS.</p> <p>CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M.</p> <p>SEGUNDO NÍVEL</p> <p>ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M:</p> <p>CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M.</p> <p>B) FECHAMENTOS:</p> <p>FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.</p> <p>C) PISO:</p> <p>PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA COR PRETA, CINZA OU GRAFITE.</p> <p>D) GUARDA-CORPO:</p> <p>GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO.</p> <p>E) DIVISÓRIAS:</p> <p>AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

	<p>DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO.</p> <p>F) ESCADAS DE ACESSO: UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS.</p> <p>G) COBERTURA: A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO "NIGHT AND DAY", ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA.</p> <p>H) ATIVAÇÃO CORPORATIVA: SUPERIOR - TEXTEIRA COM APLICAÇÃO EM LONA DA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO INFERIOR - FAIXA DE LED PARA ANUNCIO DE PATROCINADORES</p>			
2*	PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS.	UNIDADE	01	03
3	TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA.	UNIDADE	50	03
4	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS.	UNIDADE	ATÉ 100	03

*2.1. Os itens 1 e 2 serão exclusivos para Pessoas Jurídicas.

2.2. As atrações musicais ofertadas serão a cargo do Município de Pedras de Fogo - PB na praça principal do evento nas seguintes datas 25, 26 e 27 de agosto do ano em curso.

2.6. A disposição, o projeto/mapa e a forma de exploração comercial da área ficará exclusivamente a cargo do permissionário, respeitadas as normas deste chamamento, e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**3.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

3.1.1 As PESSOAS FÍSICAS interessadas nos itens 03 e/ou 04, deverão apresentar as documentações a abaixo, na sala da SECRETARIA DE TURISMO, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, localizado na Rua Manoel Alves, 140, Centro, no município de Pedras de Fogo/PB.

3.1.2. Cópia do Documento Pessoal (RG, CNH, ou Carteira de trabalho);

3.1.3. Cópia do CPF;

3.1.4. Cópia do Comprovante de Residência;

3.1.5. Certidão negativa de débito do Município;

3.1.6. Certidão negativa de débito Estadual;

3.1.7. Certidão negativa de débito Federal;

3.1.8. Preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Conforme ANEXO I).

3.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.3.1 As PESSOAS JURÍDICAS interessadas nos itens 01 e/ou 02, deverão apresentar as documentações a abaixo, em envelopes lacrados devidamente identificados, na sala da SECRETARIA DE TURISMO, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, localizado na Rua Manoel Alves, 140, Centro, no município de Pedras de Fogo/PB:

O envelope, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (EMPRESA)**

3.4 Habilitação jurídica:

3.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. PAGAMENTO DO DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL)

3.8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:

3.8.2. A permissionária emitirá um(ns) DAM(S) - Documento de Arrecadação Mercantil para efetivação do pagamento da cessão onerosa de permissão, a título precário, do uso especial do espaço público.

3.8.3. Após o Credenciamento a permitente autorizará a emissão do(s) DAM(S) que por sua vez deverá liquidado em até 03 (três) dias úteis, caso não seja realizado o pagamento neste prazo, poderá perder o direito ao espaço.

3.8.4. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer interessado, sendo, pessoa física REFERENTE AOS ITENS 03 E 04, E pessoa jurídica REFERENTE AOS ITENS 01 E 02, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.8.5. A participação na presente chamada implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital.

3.8.6. Referente ao item 02, o pagamento será de 50% (Cinquenta por cento) no ato da contratação e 50% (Cinquenta por cento) em até 24h (Vinte quatro horas), após o término do Evento "Forró Fogo – 24º Edição".

3.8.7. No que se refere ao Item 01, exclusivo para Pessoa Jurídica, o pagamento será realizado através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

3.8.8. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1 deste no período **15/06/2023 a 29/06/2023**, das 9h00min às 14h00min, na SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, localizado na Rua Manoel Alves, 140, Centro, que terá o seguinte cronograma.

PROCEDIMENTO	DATA DE PRAZO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE PEDRAS DE FOGO/PB	13/06/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	15/06/2023 A 29/06/2023
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	29/06/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO	29/06/2023
ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO	29/06/2023

3.8.9. Será vedado a participação no credenciamento de qualquer Servidor PúblicoMunicipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

**4. DO VALOR**

4.1. Será emitido pelo setor de Tributos do Município de Pedras de Fogo/PB, o boleto no valor referente A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023, de acordo com o tempo e local de ocupação do bem, com os seguintes valores abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	GESTÃO COMERCIAL/VENDAS DE CAMAROTES CAMAROTE CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS: A) DIMENSÕES: PRIMEIRO NÍVEL ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS. CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M. SEGUNDO NÍVEL ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M: CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M. B) FECHAMENTOS:	UNIDADE	55	03	-	R\$ 5.000,00



<p>FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.</p> <p>C) PISO:</p> <p>PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA COR PRETA, CINZA OU GRAFITE.</p> <p>D) GUARDA-CORPO:</p> <p>GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO.</p> <p>E) DIVISÓRIAS:</p> <p>AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO.</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>F) ESCADAS DE ACESSO: UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS.</p> <p>G) COBERTURA: A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO "NIGHT AND DAY", ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA.</p> <p>H) ATIVAÇÃO CORPORATIVA: SUPERIOR - TEXTEIRA COM APLICAÇÃO EM LONA DA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO INFERIOR - FAIXA DE LED PARA ANUNCIO DE PATROCINADORES</p>					
2	PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS	UNIDADE	01	03	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
3	TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA	UNIDADE	50	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS	UNIDADE	ATÉ 100	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00



5.0. DO VALOR

5.1. O valor total é de até **R\$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

5.2. Referente aos itens 01 e 02, PERMISSIONÁRIO pagará através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

5.3. Referente aos itens 03 e 04, o PERMISSIONÁRIO pagará pelo uso do espaço público o valor correspondente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos termos do Código Tributário Municipal.

6. FORMALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. Será firmado Termo de Permissão de Uso (Conforme Anexo I) com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Secretaria de Turismo de Pedras de Fogo/PB.

6.2. A Permissão considerar-se-á extinta, nas seguintes hipóteses, sempre garantido à Permissionária o amplo direito de defesa:

- a) Na comprovação de participação em mais de uma das permissões sem comprovante de pagamento de DAM;
- b) Na anulação do ajuste;
- c) Falência ou extinção da empresa permissionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

6.3. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do EVENTO “24ª Edição do Forró Fogo”, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

7.2.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.2.2. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.2.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

7.2.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;

7.2.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.2.6. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.8 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO no que tange ao Item 01 (Vendas de Camarotes):

7.3.1. Efetuar a venda do camarote pelo valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a unidade.

7.3.2. Cobrar a menor taxa de administração de vendas.

7.3.3. O permissionário realizará o pagamento através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

7.3.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas contratuais contidas no Termo de Permissão.

7.3.5. Agir conforme as solicitações e exigências da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Sem prejuízo da natureza precária dessa permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações, dará à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, o direito de considerar extinta a presente permissão.

9. DOS ANEXOS

9.1- Integram este processo, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - PROJETO

Pedras de Fogo, 13 de JUNHO de 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Presidente da CPL



ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASC.: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

REDE SOCIAL: _____

ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO DE ESPAÇO PRETENDIDO:

() TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA.

() CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS.

Pedras de Fogo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Credenciado

Responsável pelo recebimento das documentações



ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INS. ESTADUAL: _____ INS. MUNICIPAL: _____

NOME FANTASIA: _____

PROPRIETÁRIO/SÓCIO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE COMERCIAL: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____

EMAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO DE ESPAÇO PRETENDIDO:

() GESTÃO COMERCIAL/VENDAS DE CAMAROTES.

() PALCO FRENTE - FRONT STAGE - TAMANHO DE 50 METROS.

Pedras de Fogo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Credenciamento

Responsável pelo recebimento das documentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

**ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023**

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO – ITENS 3 E 4

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023

TERMO DE PERMISSÃO Nº: /... - CPL

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE
PEDRAS DE FOGO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Pedras de Fogo** - com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Turismo, Sr. **DUARTE ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX - XXXXXXXXXXXXXXX - Pedras de Fogo - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este Termo de Permissão decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 0003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

• CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 0003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição;

• CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de Termo de Permissão, o permissionário pagará o valor de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), COM VENCIMENTO ATÉ o dia XX/XX/XXXX.

• CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

• CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

O presente objeto deste Chamamento Público não causará ônus aos cofres públicos do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

• CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do período de adimplimento.
- b. A permitente emitirá um(ns) DAM(S) - Documento de Arrecadação Mercantil para efetivação do pagamento da cessão onerosa de permissão, a título precário, do uso especial do espaço público.
- c. Após o Credenciamento a permitente autorizará a emissão do(s) DAM(S) que por sua vez deverá liquidado em até 03 (três) dias úteis.

• CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do EVENTO “24ª Edição do Forró Fogo”, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

• CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

• CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- a - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- b - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- c - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;
- d - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;
- e - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- f - Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- g - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- h - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- i - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

j - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

k - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

l - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

m - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

n - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

• CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO – ITEM 1

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023

TERMO DE PERMISSÃO Nº:!... - CPL

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE PEDRAS DE FOGO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Pedras de Fogo** - com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Turismo, Sr. **DUARTE ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX - XXXXXXXXXXXXXXX - Pedras de Fogo - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este Termo de Permissão decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 0003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 0003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição;

• **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de Termo de Permissão, o permissionário pagará o valor de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, através de transferência Bancária para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

• **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

• **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

O presente objeto deste Chamamento Público não causará ônus aos cofres públicos do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

• **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

O Permissionário, realizará o pagamento através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

• CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de Permissão; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Permissionário todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Permissionário sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

• CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- a - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- b - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- c - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;
- d - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;
- e - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- f - Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- g - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- h - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- i - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- j - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- k - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- l - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- m - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

- n - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- p - Efetuar a venda do camarote pelo valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a unidade.
- q - Cobrar a menor taxa de administração de vendas.
- r - O permissionário realizará o pagamento através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.
- s - Zelar para que sejam cumpridas as normas contratuais contidas no Termo de Permissão.
- t - Agir conforme as solicitações e exigências da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

• **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO – ITEM 02

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023

TERMO DE PERMISSÃO Nº:!... - CPL

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE PEDRAS DE FOGO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Pedras de Fogo** - com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Turismo, Sr. **DUARTE ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX - XXXXXXXXXXXXXXX - Pedras de Fogo - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este Termo de Permissão decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 0003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 0003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição;

• **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de Termo de Permissão, o permissionário pagará o valor de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

• **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

• **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
O presente objeto deste Chamamento Público não causará ônus aos cofres públicos do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

• **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



a. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento será de 50% (Cinquenta por cento) no ato da contratação e 50% (Cinquenta por cento) em até 24h (Vinte quatro horas), após o término do Evento "Forró Fogo – 24ª Edição".

• CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de Permissão; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

• CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

a - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

b - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

c - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;

d - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;

e - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

f - Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

g - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

h - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

i - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

j - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

k - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

l - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

m - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

n - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

• **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. O Termo de Referência tem como objeto **A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – O presente chamamento público tem como objeto **A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.**

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIA
1*	GESTÃO COMERCIAL/VENDAS DE CAMAROTES CAMAROTE CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS: A) DIMENSÕES: PRIMEIRO NÍVEL ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS. CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M. SEGUNDO NÍVEL ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M: CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM	UNIDADE	55	03



<p>CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M.</p> <p>B) FECHAMENTOS: FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.</p> <p>C) PISO: PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA COR PRETA, CINZA OU GRAFITE.</p> <p>D) GUARDA-CORPO: GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO.</p> <p>E) DIVISÓRIAS: AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO.</p> <p>F) ESCADAS DE ACESSO: UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS.</p> <p>G) COBERTURA:</p>			
---	--	--	--



	A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO “NIGHT AND DAY”, ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA. H) ATIVAÇÃO CORPORATIVA: SUPERIOR – TEXTEIRA COM APLICAÇÃO EM LONA DA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO INFERIOR – FAIXA DE LED PARA ANUNCIO DE PATROCINADORES			
2*	PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS	UNIDADE	01	03
3	TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA	UNIDADE	50	03
4	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS	UNIDADE	ATÉ 100	03

*3.1. Os itens 1 e 2 serão exclusivos para Pessoas Jurídicas.

3.2. As atrações musicais ofertadas serão a cargo do Município de Pedras de Fogo - PB na praça principal do evento nas seguintes datas 25, 26 e 27 de agosto do ano em curso.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Permissionário todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Permissionário sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

5.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.2. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

5.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

5.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;

5.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

5.6. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

5.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.8 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.10. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO no que tange ao Item 01 (Vendas de Camarotes):

5.11.1. Efetuar a venda do camarote pelo valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a unidade.

5.11.2. Cobrar a menor taxa de administração de vendas.

5.11.3. O permissionário realizará o pagamento através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

5.11.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas contratuais contidas no Termo de Permissão.

5.11.5. Agir conforme as solicitações e exigências da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Referente aos Itens 3 e 4, a vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do EVENTO "24ª Edição do Forró Fogo", nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: exclusiva aos dias da realização do EVENTO "24ª Edição do Forró Fogo", nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

6.3. Referente aos Itens 1 e 2, a vigência do Termo de Permissão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de Permissão; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Permitente, da seguinte maneira:

8.2. Referente aos itens 03 e 04, a permissionária emitirá um(ns) DAM(S) - Documento de Arrecadação Mercantil para efetivação do pagamento da cessão onerosa de permissão, a título precário, do uso especial do espaço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

8.3. Após o Credenciamento a permitente autorizará a emissão do(s) DAM(S) que por sua vez deverá liquidado em até 03 (três) dias úteis, caso não seja realizado o pagamento neste prazo, poderá perder o direito ao espaço.

8.4. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer interessado, sendo, pessoa física REFERENTE AOS ITENS 03 E 04, E pessoa jurídica REFERENTE AOS ITENS 01 E 02, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.5. A participação na presente chamada implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital.

8.6. Referente ao 02, o pagamento será de 50% (Cinquenta por cento) no ato da contratação e 50% (Cinquenta por cento) em até 24h (Vinte quatro horas), após o término do Evento "Forró Fogo – 24ª Edição".

8.7. No que se refere ao Item 01, exclusivo para Pessoa Jurídica, o pagamento será realizado através de transferência Bancária, para o Fundo Municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pedras de Fogo - PB, 13 de Junho de 2023.

**ANEXO I – DO VALOR**

VALOR REFERENTE A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023., de acordo com o tempo e local de ocupação do bem:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR T. UNITÁRIO
1	GESTÃO COMERCIAL/VENDAS DE CAMAROTES CAMAROTE CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS: A) DIMENSÕES: PRIMEIRO NÍVEL ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS. CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M. SEGUNDO NÍVEL ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M: CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M. B) FECHAMENTOS: FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM	UNIDADE	55	03	-	R\$ 5.000,00



<p>PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.</p> <p>C) PISO:</p> <p>PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA COR PRETA, CINZA OU GRAFITE.</p> <p>D) GUARDA-CORPO:</p> <p>GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO.</p> <p>E) DIVISÓRIAS:</p> <p>AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO.</p> <p>F) ESCADAS DE ACESSO:</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS.</p> <p>G) COBERTURA: A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO "NIGHT AND DAY", ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA.</p> <p>H) ATIVAÇÃO CORPORATIVA: SUPERIOR - TEXTEIRA COM APLICAÇÃO EM LONA DA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO INFERIOR - FAIXA DE LED PARA ANUNCIO DE PATROCINADORES</p>					
2	PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS	UNIDADE	01	03	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
3	TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA	UNIDADE	50	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS	UNIDADE	ATÉ 100	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00